3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA:
TRIFITY CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ: 09.512.961/0001-50
NIRE: 13200491149

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

(A) ADALBERTO SILVEIRA LEITE, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 26/05/1948, Engenheiro Civil, CREA/BA nº 4195-D, CPF nº 078.497.104-87, CI nº 596.475, SSP/BA, residente e domiciliado nesta Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, no Residencial Ponta Negra, 4080, Casa 05, Quadra 03, Ponta Negra, Cep. 69037-000;

(B) BRUNO ARAÚJO LEITE, brasileiro, solteiro, nascido em 18/02/1976, engenheiro civil, CI nº 1218590-6 SSP/AM, CPF nº 898.793.845-04 residente e domiciliado nesta Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas no Residencial Ponta Negra, 4080, Casa 05, Quadra 03, Ponta Negra, Cep. 69037-000 e,

(C) BRENO ARAÚJO LEITE, brasileiro, solteiro, nascido em 24/01/1981, engenheiro civil, CI nº 1288075-2, SSP/AM, CPF nº 517.254.282-53 residente e domiciliado nesta Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas no Residencial Ponta Negra, 4080, Casa 05, Quadra 03, Ponta Negra, Cep. 69037-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada denominada, **TRIFITY CONSTRUÇÕES LTDA.**, com sede e foro nesta Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, na Rua Maceió nº. 59-A, 1º andar, Sala 02, Cep. 69057-010, Bairro de Nossa Senhora das Graças, com o Contrato devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Amazonas, em sessão de 28 de Abril de 2008, sob o NIRE nº. 13200491149, inscrita junto ao CNPJ/MF sob o n°. 09.512.961/0001-50, resolvem de comum acordo e na melhor forma alterar o seu Contrato Social, fazendo-o mediante as seguintes cláusulas e condições:

Clausula I – Saída de Sócio:

O sócio **ADALBERTO SILVEIRA LEITE** retira-se da sociedade cedendo e transferindo a totalidade das suas quotas para os sócios remanescentes, da seguinte maneira: o Sócio **BRUNO ARAUJO LEITE**, recebe neste ato 745.000 (setecentos e quarenta e cinco mil) quotas no valor de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R$ 745.000,00 (setecentos e quarenta e cinco mil reais) e o Sócio **BRENO ARAUJO LEITE**, recebe neste ato 745.000 (setecentos e quarenta e cinco mil) quotas no valor de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R$ 745.000,00 (setecentos e quarenta e cinco mil reais).

Bruno Leite

Breno Leite

9ª TABELIÃ DE NOTAS - CARTÓRIO ABRAU
Bel.ª Ana da Fátima Abrau Chagas - Tabeliã • www.certorionab.com.br
Av. Paraíba, nº 250 - Adrianópolis - Manaus/AM - Fone: (92) 2129-8999 - (92) 8817-7213
AUTENTICO a presente fotocópia por conferir com o documento a mim apresentado
Dou Fé Em Testemunho da verdade Data/Hora 0[illegible]/2015
Emitido por MARIA PINHEIRO DA SILVA SANTOS - ESCREVENTE
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO - TJAM - N BC229342-6
Cd 3644-F690-690B-CA54 - Valide o selo www.seloam.com.br
Pago: R$4,25 + 0,14 ISS
MARIA PINHEIRO DA SILVA SANTOS
Escrevente Autorizada

Cláusula II – Capital Social

Diante das alterações acima realizadas a Cláusula 5ª do Capital Social passa a ter a seguinte redação:

O Capital Social é de R$ 1.500.000,00 (Hum Milhão e quinhentos mil reais), divididos em 1.500.000 (hum milhão e quinhentas mil), quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente e legal no país e assim distribuídos:

SÓCIOS QUOTISTAS:	QT. QUOTAS	VALOR R$	%
Bruno Araujo Leite	750.000	750.000,00	50
Breno Araujo Leite	750.000	750.000,00	50
TOTAL	**1.500.000**	**1.500.000,00**	**100%**

Clausula III - Tendo em vista as deliberações acima expostas, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

TRIFITY CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ/MF: 09.512.961/0001-50
NIRE: 13200491149

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 1ª. – A sociedade gira sob a denominação **TRIFITY CONSTRUÇÕES LTDA.**

CLÁUSULA 2ª. – A sociedade tem sua sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas à **Rua Maceió, S9-A 1º Andar, sala 02, Bairro: N. S. das Graças, Cep. 69057-010 Manaus/Am.,** podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA 3ª. – O objetivo da sociedade será a exploração, por conta própria de:
4120-4/00 - Construção de Edifícios;
4110-7/00 - Incorporação de Empreendimentos Imobiliários;
6810-2/01 – Compra e Venda de Imóveis Próprios
7111-1/00 – Serviços Arquitetura;
7112-0/00 – Serviços de Engenharia;
1622-6/01 – Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas;
2330-3/04 – Fabricação de casas pré-moldadas de concreto;
4223-5/00 – Construção de Redes de Transportes por dutos, exceto para água e esgoto;
3012-1/00 - Construção de Embarcações para Esporte e Lazer;

Bruno Leite ..... Breno Leite ..... Adalberto Leite .....

9º TABELIÃ DE NOTAS - CARTÓRIO ABREU
Bel.ª Anaide Fátima Abreu Chagas - Tabeliã - www.cartorioabreu.com.br
Av. Paraíba, nº 250 - Adrianópolis - Manaus/AM - Fone: (92) 2129-0009 - (92) 98156-0519
AUTENTICO a presente fotocópia por conferir com o documento a mim apresentado
Dou Fé Em Testemunho da verdade Data/Hora 08/10/2015 08:19:42
Emitido por MARIA PINHEIRO DA SILVA SANTOS - ESCREVENTE
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO - TJAM - N BC22-943-50
Cd B59D-DE9F-ED6E-7D3F- Valide o selo www.seloam.com.br
Pago: R$4,25 + 0,14 ISS
TABELIÃO DE NOTAS
MARIA PINHEIRO DA SILVA SANTOS
Escrevente Autorizada

4211-1/01 – Construção de Rodovias e Ferrovias;
4213-8/00 – Obras de Urbanização – Ruas, Praças e Calçadas;
4330-4/01 – Serviços de Impermeabilização em obras de engenharia civil;
4330-4/04 – Serviços de Pinturas em Edifícios;
4399-1/05 – Perfuração e Construção de Poços de Água;
4391-6/00 – Obras de Fundações;
7319-0/01 – Criação e Montagem de Estandes para Feiras e Exposições;
0810-0/06 – Extração de Areia, Cascalho ou Pedregulho e beneficiamento associado;
8111-7/00 – Serviços Combinados para Apoio a Edifícios, exceto condomínios prediais;
8121-4/00 – Limpeza em prédios e em domicílios;
9601-7/03 - Toalheiros;
9601-7/01 – Lavanderias.

DA DURAÇÃO

CLAUSULA 4ª - A sociedade iniciou as suas atividades 28/04/2008 e tem prazo indeterminado para a sua duração.

DO CAPITAL SOCIAL

CLAUSULA 5ª - O Capital Social é de R$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais), divididos em 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentas mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente e legal do País e assim distribuídas:

SÓCIOS QUOTISTAS	QT. QUOTAS	VALOR R$	%
BRUNO ARAÚJO LEITE	750.000	750.000,00	50%
BRENO ARAÚJO LEITE	750.000	750.000,00	50%
TOTAL.....	**1.500.000**	**1.500.000,00**	**100**

Parágrafo 1°: A responsabilidade dos sócios, em conformidade com o artigo 1.052 da Lei nº. 10.406 de 10.01.2002, é restrita ao valor de suas quotas, sendo solidariamente responsáveis pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 6ª. – A administração da sociedade é exercida pelos sócios: **BRUNO ARAUJO LEITE e BRENO ARAUJO LEITE**, em conjunto ou separadamente, que subdividirão entre si todas as operações e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo 1º: São expressamente vedados, sendo nulos e ineficazes em relação à sociedade, os atos de quaisquer dos Administradores que importem em obrigação ou responsabilidade estranha ao objeto social, tais como, dar fianças, avais, bem como quaisquer garantias em favor de terceiros, ou ainda

Bruno Leite | Breno Leite | Adalberto Leite

9º TABELIÁ DE NOTAS - CARTÓRIO ABREU
Bel.ª Ana de Fátima Abrau Chagas - Tabeliã - www.cartorioabreu.com.br
Av. Para, nº 260 - Adrianópolis - Manaus/AM - Fone: (92) 2129-0009 - (92) 99150-9513
AUTENTICO a presente fotocópia por conferir com o documento a mim apresentado
Dou Fé. Em Testemunho da verdade Data/Hora 08/10/2015
Emitido por MARIA INHEIRO DA SILVA SANTOS - ESCREVENTE
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO - TJAM - N BC229344-59
Cód COBE-9D[illegible]-3C[illegible]-8DAD- Valide o selo.www seloam.com br
Pago: R$4,25 + 0,14 ISS
9º TABELIONATO DE NOTAS
MARIA INHEIRO DA SILVA SANTOS
Escrevente Autorizada

14

empregar a denominação social em atos de favor ou de interesse pessoal dos próprios quotistas, mesmo sob a forma cambiária, bem como intervir direta ou indiretamente no bom funcionamento da atividade ou da prestação de serviços a outra sociedade em conflito com o objeto social da presente.

Parágrafo 2º: A representação ativa e passiva da sociedade perante terceiros e qualquer ente público, pessoa jurídica ou física, autoridade judiciária de qualquer grau, bem como para o exercício de todos os atos da administração ordinária, pagamento de tributos de qualquer natureza e valor caberá aos Administradores.

Parágrafo 3°: Os Administradores poderão agir isoladamente, inclusive para movimentar conta corrente, contratação de empréstimos e financiamentos de qualquer natureza pela sociedade, e outros documentos que importem em responsabilidade para a sociedade, compra, venda, caução, permuta, ou qualquer outra forma de aquisição, alienação, disposição ou criação de ônus sobre bens imóveis, subscrição, aquisição, alienação, transferência para qualquer fim e a qualquer título de participação no Capital Social de outras Sociedades ou mesmo gravá-las com ônus de qualquer espécie, renuncia ou cessão de direitos decorrentes de participações em outras Sociedades, bem como a participação em grupos societários, contratação de sociedade de auditoria para a certificação do balanço, assunção de obrigações pela sociedade, inclusive dívidas, notas promissórias, letras de câmbio, nomeação de procuradores *"ad negotia"*, devendo constar dos mandatos *"ad negotia"* a finalidade específica e o prazo de validade, e dos mandados.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 7ª - O exercício se encerrará em 31 de dezembro de cada ano, e o relativo balanço deverá ser elaborado nos termos e modalidades previstas pela normativa atinente à matéria. Proceder-se-á ao levantamento de balanço, sempre levando a fundo de reserva, a lucros em suspenso ou dividendos, os resultados apurados, salvo deliberação em contrário da maioria. Havendo prejuízo, este será rateado entre os sócios, ou mantido em conta em suspenso para posterior compensação, na proporção das quotas possuídas.

Parágrafo Único: Poderão ser levantados balanços intercalares dos negócios sociais, em qualquer época do ano, permitindo apuração de lucros para fins de capitalização, disposição ou distribuição antecipada de resultado.

Bruno Leite ..... Breno Leite ..... Adalberto Leite .....

9º TABELIÁ DE NOTAS - CARTÓRIO ABREU
Bel.ª Ana de Fátima Abreu Chegas - Tabeliã - www.cartorioabreu.com.br
Av. Paraíba, nº 250 - Adrianópolis - Manaus/AM - Fone: (92) 2129-0009 - (92) 99150-0513
AUTENTICO a presente fotocópia por conferir com o documento a mim apresentado. Dou Fé. Em Testemunho da verdade Data/Hora 08/10/2015
Emitido por: MARIA PINHEIRO DA SILVA SANTOS - ESCREVENTE
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO - TJAM - Nº BC229346
Cód EBZD-6A8B-BD85-547A- Valide o selo www.seloam.com.br
Pago: R$4,25 + 0,14 ISS
9º TABELIÃO DE NOTAS MARIA PINHEIRO DA SILVA SANTOS
Escrevente Autorizada

15

DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO DE HAVERES SOCIAIS

Cláusula 8ª - A retirada, impedimento, exclusão ou falência de um dos sócios não dissolverá a sociedade. Os sócios terão direito de retirar-se da sociedade, e obter o pagamento de suas quotas, com base ao quanto previsto no parágrafo 1º, sucessivo, exclusivamente quando discordarem das deliberações relativas à alteração do objeto social ou do tipo de sociedade, bem como a transferência para o exterior da sede social.

Parágrafo 1º: Em hipótese alguma, os sócios poderão oferecer suas próprias quotas a nenhum concorrente, nacional ou estrangeiro, salvo que haja a concordância do sócio remanescente.

Parágrafo 2º: Os sócios terão o direito de retirar-se da sociedade, e obter o pagamento de suas quotas, exclusivamente quando discordarem das deliberações relativas à alteração do objeto social ou do tipo de sociedade, bem como a transferência para o exterior da sede social.

Parágrafo 3º: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem antes oferecê-las, por escrito e com antecedência de 90 (noventa) dias, aos sócios remanescentes, que poderão exercer seu direito de preferência em igualdade de condições.

DA ASSEMBLÉIA GERAL E DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS

Cláusula 9ª - As reuniões de sócios serão realizadas ordinariamente, uma vez ao ano, quatro meses após o término do exercício social, mediante convocação dos Sócios Administradores e, extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação de ambos os sócios; a convocação será remetida por qualquer um dos Sócios Administradores ao outro sócio, através de carta registrada, telex ou fac-símile com comprovante de recebimento, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, onde serão especificados dia, hora e local da reunião e dos argumentos a serem discutidos na Ordem do Dia, salvo os casos de força maior, a Reunião dos Sócios se dará na sede social.

Cláusula 10ª - As Reuniões de Sócios poderão ser realizadas pessoalmente, através de procurador ou através da manifestação escrita de todos os sócios, por qualquer via epistolar, telegráfica, fac-símile (telefax).

Cláusula 11ª - A Reunião dos Sócios aprova o balanço social, nomeia Administrador ou Sócio-Administrador, determinando a duração de seus mandatos e respectivos salários e indicando as estratégias da sociedade.

.....	.....	.....
Bruno Leite	Breno Leite	Adalberto Leite

9ª TABELIÁ DE NOTAS - CARTÓRIO ABREU
Bel.ª Ana de Fátima Abreu Chagas - Tabeliã - www.cartorioabreu.com.br
Av. Pe Alba, nº 250 - Adrianópolis - Manaus/AM - Fone: (92) 2128-8000 - (92) 99150-9513
AUTENTICO o presente fotocópia por conferir com o documento a mim apresentado
Dou Fé Em testemunho da verdade Data/Hora 08/10/2015 08:19:46
Emitido por MARIA PINHEIRO DA SILVA SANTOS - ESCREVENTE
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO - TJAM - N BC229345-57
Cd 7023-9F73-D6C3-F775 - Valide o selo www.seloam.com.br
Pago: R$4,25 + 0,14 ISS
9º TABELIONATO DE NOTAS
MARIA PINHEIRO DA SILVA SANTOS
Escrevente Autorizada

16

Cláusula 12ª. – Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade, terá o direito de uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano e vigente para todo o exercício.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 13ª - No caso de dissolução ou liquidação da sociedade, os sócios, em conjunto ou isoladamente, poderão ser nomeados liquidantes.

Cláusula 14ª - Os casos omissos neste contrato serão regidos pelas disposições da Lei nº 6.404 de 15.12.1976 e suas posteriores modificações.

Cláusula 15ª - Os Administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 16ª - As partes elegem o foro da Comarca de Manaus para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, por mais privilegiado que seja qualquer outro.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se cumprir o presente contrato, assinando-o, em três exemplares de igual teor, com a primeira via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Amazonas.

Manaus, 01 de julho de 2015.

Adalberto Silveira Leite
Sócio-Retirante

Bruno Araujo Leite
Sócio-Administrador

Bruno Araujo Leite
Sócio-Administrador

9º TABELIÃ DE NOTAS - CARTÓRIO ABREU
Bel.ª Ana de Fátima Abreu Chagas - Tabeliã - www.cartorioabreu.com.br
Av. Prudente, nº 250 - Adrianópolis - Manaus/AM - Fone: (92) 2123-0009 - (92) 99150-9515
AUTENTICO a presente fotocópia por conferir com o documento a mim apresentado. Dou Fé. Em testemunho da verdade. Data/Hora 08/10/2015 [illegible]
Emitido por: MARIA PINHEIRO DA SILVA SANTOS - ESCREVENTE
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO - TJAM - N BC22936B-51
Cód F824-4095-365B-0175 - Valide o selo www.seloam.com.br
Pago: R$4,25 + 0,14 ISS

4º TABELIONATO DE NOTAS DE MANAUS - AM
Ana de Fátima Abreu Chagas - Tabeliã Interina
RECONHEÇO por SEMELHANÇA a firma de:
(1) ADALBERTO SILVEIRA LEITE
Escrevente Autorizado: RODRIGO MENDES LASMAR
Selo: BB380324-40 - Data/Hora da utilização: 31/07/2015 15:36:47
Emolumentos: R$ 2,86; Selo: R$ 0,70; FUNETJ: R$ 0,29; FUNDPAM: R$ 0,14; FUNDPGE: R$ 0,09; FAMPAM R$ 0,17; ISS: R$ 0,14 - TOTAL R$ 4,39
Valide em: http://www.seloam.com.br - C5B7 99D4-0F8F-EB79

4º TABELIONATO DE NOTAS DE MANAUS - AM
Ana de Fátima Abreu Chagas - Tabeliã Interina
RECONHEÇO por SEMELHANÇA a firma de:
(2) BRUNO ARAUJO LEITE
Escrevente Autorizado: RODRIGO MENDES LASMAR
Selo: BB380326-48 - Data/Hora da utilização: 31/07/2015 15:36:47
Emolumentos: R$ 2,86; Selo: R$ 0,70; FUNETJ: R$ 0,29; FUNDPAM: R$ 0,14; FUNDPGE: R$ 0,09; FAMPAM R$ 0,17; ISS: R$ 0,14 - TOTAL R$ 4,39
Valide em: http://www.seloam.com.br - 5280 C1AE-5820-21FA

4º TABELIONATO DE NOTAS DE MANAUS - AM
Ana de Fátima Abreu Chagas - Tabeliã Interina
RECONHEÇO por SEMELHANÇA a firma de:
(3) BRENO ARAÚJO LEITE
Escrevente Autorizado: RODRIGO MENDES LASMAR
Selo: BB380328-46 - Data/Hora da utilização: 31/07/2015 15:36:47
Emolumentos: R$ 2,86; Selo: R$ 0,70; FUNETJ: R$ 0,29; FUNDPAM: R$ 0,14; FUNDPGE: R$ 0,09; FAMPAM R$ 0,17; ISS: R$ 0,14 - TOTAL R$ 4,39
Valide em: http://www.seloam.com.br - 9044 05C0-75F9-7102

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/08/2015 SOB Nº: 509684
Protocolo: 15/038677-0, DE 03/08/2015

Empresa:13 2 0049114 9
TRIFITY CONSTRUÇÕES LTDA

MILTON AURELIO ROSAS GOMES
SECRETÁRIO GERAL

9º 9º TABELIÃ DE NOTAS - CARTÓRIO ABREU
Bel.ª Ana de Fátima Abreu Chagas - Tabeliã - www.cartorioabreu.com.br
Av. Paraíba, nº 259 - Adrianópolis - Manaus/AM - Fone: (92) 2129-0005 - (92) 99154-9513

AUTENTICO a presente fotocópia por conferir com o documento a mim apresentado
Dou Fé Em Testemunho da verdade Data/Hora 08/10/2015 06:17:50
Emitido por MARIA PINHEIRO DA SILVA SANTOS - ESCREVENTE
SELO ELETRÔNICO DE FISCALIZAÇÃO - TJAM - N BC22934[illegible]-53
Cd E2AF-6D[illegible]9-C151-1359- Valide o selo www.seloam.com.br
Pago: R$4,25 + 0,14 ISS

9º TABELIONATO DE NOTAS
MARIA PINHEIRO DA SILVA SANTOS
Escrevente Autorizada

TRIFITY CONSTRUÇÕES LTDA

CARTA DE CREDENCIAMENTO

18

Manaus, 07 de Outubro 2015.

À

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM.
Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Manaus-AM

TRIFITY CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida à Rua Maceió, 59-A, 1º Andar, sala 02 – Nossa Senhora das Graças, CNPJ. 09.512.961/0001-50 telefone 92-3232-3271/5557, nomeia e constitui sua bastante procuradora a Senhora Enihellen Nepomuceno Batanhe Freitas, brasileira, casada, assistente administrativa, Rg: 1807944-0, C.P.F: 844.657.272-91 –, residente e domiciliada nesta cidade, no endereço Rua: Santa Cecília nº 26 – Cidade Nova, ao qual confere poderes para representá-la perante a Comissão Permanente de Licitação, em especial no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 008/2015 – TJAM, podendo requer, transferir, receber, dar quitação, transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Ao TJAM

Breno Araújo Leite
Sócio Administrador

Ao TJAM

Enihellen Nepomuceno Batanhe Freitas
Representante Credenciada

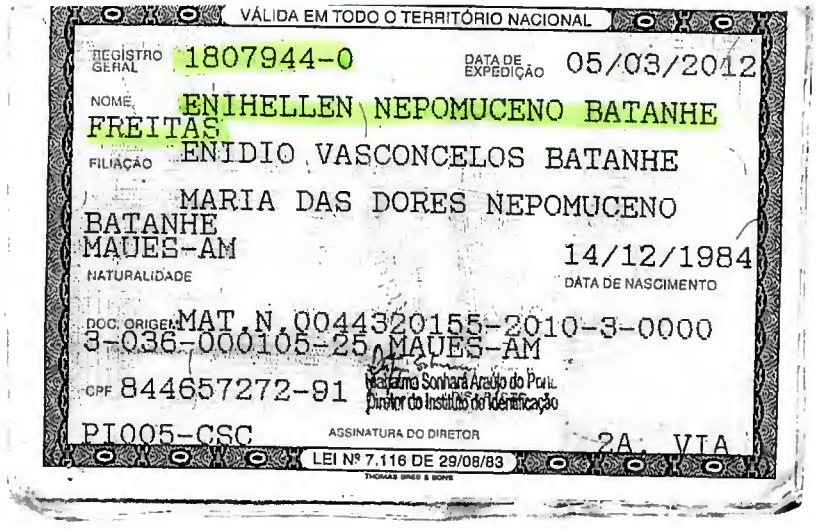

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1807944-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/03/2012

NOME ENIHELLEN NEPOMUCENO BATANHE FREITAS

FILIAÇÃO ENIDIO VASCONCELOS BATANHE

MARIA DAS DORES NEPOMUCENO BATANHE

MAUES-AM 14/12/1984

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

DOC. ORIGEM MAT.N.0044320155-2010-3-0000 3-036-000105-25 MAUES-AM

CPF 844657272-91

Maria Fátima Sombra Araújo do Pará
Diretor do Instituto de Identificação

PI005-CSC ASSINATURA DO DIRETOR 2A. VIA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS BREE & SONS

19

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 08/10/15
.....

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO ADERSON CONCEIÇÃO DE MELO

POLEGAR DIREITO

Emibellen Nepomuceno Batanhe Freitas
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GRIES & SONS

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 08/10/15

21

À

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM.
Comissão Permanente de Licitação – CPL. TOMADA DE PREÇOS 008/2015

Manaus-AM

Declaração Conjunta de Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666/93.

TRIFITY CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.512.961/0001-50, por intermediário de seu representante legal o Sr. Breno Araujo Leite, portador da RG: 1288075-2 e do CPF: 517254282-53-04 DECLARA:

1) a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com **qualquer órgão** da Administração Pública.

2) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, incluído pela Lei nº 9.854, de 28 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.**

Manaus-AM, 08 de Outubro de 2015.

TRIFITY CONSTRUÇÕES LTDA.
Breno Araújo Leite
Sócio-Administrador

À

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM.
Comissão Permanente de Licitação – CPL. TOMADA DE PREÇOS 008/2015.

22

Manaus-AM

Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

Eu Breno Araujo Leite, RG 1288075-2 e CPF 517254282-53 legalmente nomeado representante da empresa TRIFITY CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 09.512.961/0001-50, é participante do procedimento licitatório nº. 008/2015, na modalidade de Tomada de Preço, processo nº2014/30326, **DECLARO** deter a condição de **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP),** nos termos da **Lei Complementar nº 123/06** de 14/12/2006 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

Manaus-AM, 08 de Outubro de 2015.

TRIFITY CONSTRUÇÕES LTDA.
Breno Araújo Leite
Sócio-Administrador

TRIFITY CONSTRUÇÕES LTDA

À

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM.
Comissão Permanente de Licitação – CPL.

23

Manaus-AM

Declaração de Elaboração Independência de Proposta.

Eu Breno Araujo Leite, RG 1288075-2 e CPF 517254282-53 legalmente nomeado representante da empresa TRIFITY CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 09.512.961/0001-50, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 008/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informar a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 008/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 008/2015 quanto a participação ou não da referida licitação;
d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 008/2015 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus-AM, 08 de Outubro de 2015.

TRIFITY CONSTRUÇÕES LTDA.
Breno Araújo Leite
Sócio-Administrador